

Processo: 300659/2015

Concorrência Pública SECID nº 005/2015

DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 006/2016/CPL

CONSIDERANDO os pareceres técnico e jurídico recomendando o não acolhimento dos recursos de JER Engenharia Elétrica e Civil Ltda e L.P. Engenharia Eirelli;

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, tendo em vista disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93,

D E C I D E :

- 1 . I N D E F E R I Ro recurso apresentado por JER Engenharia Elétrica e Civil Ltda, mantendo-a DESCLASSIFICADA no presente certame.
- 2 . I N D E F E R I Ro recurso apresentado por L.P. Engenharia Eirelli, mantendo-a DESCLASSIFICADA no presente certame.
- 3 . R E C O M E N D A Rao Senhor Secretário de Estado das Cidades a adoção da faculdade do art. 48, parágrafo terceiro da Lei de Licitações.
4. S U B M E T E R a presente decisão à autoridade superior para homologação.

Cuiabá, 05 de julho de 2016.

A g m a r Divino Lara de
Siqueira

Presidente CPL

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 51a8e3ac

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar